



Lei n. 2971 de 04 de junho de 1969

Dá à Ponte Rodoviária sobre o Rio Poty, na estrada PI-9, que liga o Município de Campo Maior a Castelo do Piauí a denominação de "Ponte Governador Gayoso e Almendra."

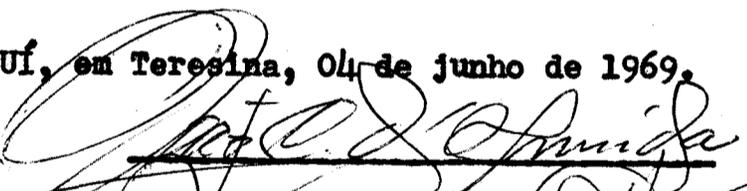
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Ponte Governador Gayoso e Almendra" a ponte rodoviária sobre o Rio Poty, na estrada PI-9, que liga o Município de Campo Maior a Castelo do Piauí.

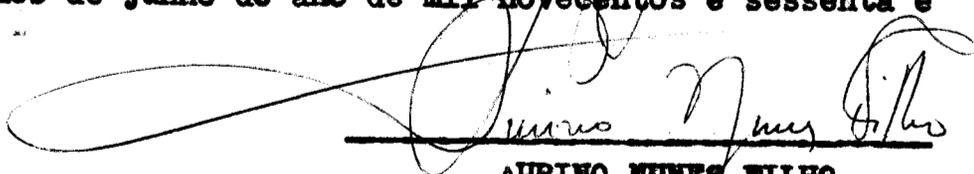
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de junho de 1969.



Governador

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.



AURINO NUNES FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO



Lei n. 2971 de 04 de junho de 1969

Dá à Ponte Rodoviária sobre o Rio Poty, na estrada PI-9, que liga o Município de Campo Maior a Castelo do Piauí a denominação de "Ponte Governador Gayoso e Almendra."

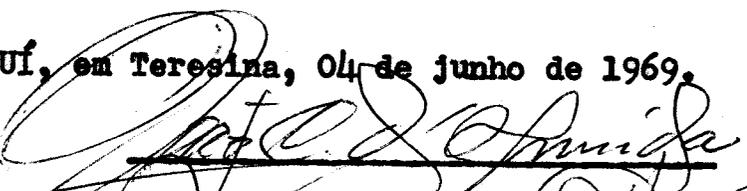
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Ponte Governador Gayoso e Almendra" a ponte rodoviária sobre o Rio Poty, na estrada PI-9, que liga o Município de Campo Maior a Castelo do Piauí.

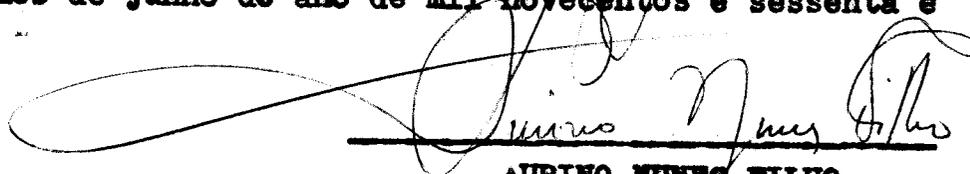
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de junho de 1969.



Governador

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.



Secretário de Estado

AURINO NUNES FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

